



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 11 de março de 2026.

OFÍCIO Nº 057/2026

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.060.71819 (Dep. Estadual Márcia Lia) - Resolução SS nº 126, de 8 de julho de 2025) e que será coberto forma de superávit do exercício anterior, conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

Os referidos recursos serão destinados à despesas com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, para continuidade do Projeto de Atendimento Especializado ao Autismo, desenvolvido pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Américo Brasiliense.

Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador MAICON RIOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.060.71819 (Dep. Estadual Márcia Lia) - Resolução SS nº 126, de 8 de julho de 2025), destinados ao Projeto de Atendimento Especializado ao Autismo, desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.15 – Serviços de Terceiros - Serviços Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

| FICHA | FUNCIONAL      | NATUREZA | DESCRIÇÃO                                         | FONTE       | VALOR (R\$) |
|-------|----------------|----------|---------------------------------------------------|-------------|-------------|
| XXX   | 103020079.2084 | 335039   | Outros serviços de terceiros<br>– pessoa jurídica | 02.801.0365 | 81.200,00   |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2696, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2026 a 2029 e da Lei nº 2652, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**  
**Prefeita Municipal**